



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9.412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a presente contratação visa atender a demanda da realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de São Valério, para potencialização do fortalecimento de vínculos na ampliação do acesso e direito a cidadania por meio de orientação preventiva aos usuários e familiares dos serviços e programas socioassistenciais durante o período da pandemia da Covid-19.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para **Contratação de empresa para confecção de material gráfico (banner, pastas, crachá, e faixa) e serigráficos (camisetas e máscaras personalizadas) para serem utilizadas na VIII Conferência do Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério/TO.**

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

São Valério, 26 de julho de 2021.



Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de
São Valério
União, Trabalho e Prosperidade
Adm.: 2021- 20204

Paulo Divino de Araújo Reis
Membro 1º

Vania da Costa Leite
Membro 2º